Lei nº 357 de 16 de Março de 1.960.

AUTORIZA A PREFEITURA municipal de Luziânia, a firmar convenio ou acordo com o governo do Estado de Goiás, para o fim que especifica.

a Câmara Municipal de Luziânia Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º — Autoriza a Prefeitura Municipal de Luziânia a firmar acordo ou convenio com o Governo do Estado de Goiás, nos termos da Lei nº 2.416 de 7 de dezembro de 1.958 para a construcão do edificio do forum local, de acordo com a planta, orcamento e especificações constantes no Processo nº. 1.1-00637/60 protocolado no Gabinete Civil da Governadoria do Estado.

art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala Alberto de Paiva da Câmara Municipal de Luziânia, em 16 de Março de 1.960.

a/ Aleu de Araujo Reis
José Hildemando Meireles
Jules José de Moraes.